

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO/PE., faz saber que realizará Concurso Público, regido por este Edital e sob a organização e execução do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, destinado ao provimento de **25(vinte e cinco) vagas imediatas e 25(vinte e cinco) para cadastro de reserva**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este Edital será realizado em **duas etapas**, a serem executadas pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE.
- 1.2. Para ingresso no cargo de Guarda Municipal, o (a) candidato (a) deverá possuir escolaridade mínima de **Nível Médio Completo**.
- 1.3. O ingresso se dará na condição de candidato (a) que, após concluir o Curso de Formação Técnico-profissional, com aprovação, satisfeitos os demais requisitos previstos na **Lei Municipal nº 1.078 de 02 de fevereiro de 2023**, será nomeado Guarda Municipal do município de SÃO JOÃO/PE.
- 1.4. Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitadas as condições de seleção, tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital.
- 1.5. Do total das vagas ofertadas, **5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência**, na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 97, inciso VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 1.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 1.7. O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.
- 1.8. Os (As) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação em todas as fases e etapas do concurso, incluindo o Exame de Aptidão Física, a avaliação psicológica, o exame médico, o Curso de Formação e todas as demais normas pertinentes. A aprovação e classificação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda submeter-se à Perícia Médica, pelo Município ou entidade por ele credenciada.
- 1.9. O (A) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência, após a investidura no cargo, não poderá arguir a condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação, aposentadoria por invalidez, ou ainda quaisquer tratamentos diferenciados, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.
- 1.10. O (A) candidato (a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 1.11. O (A) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

2. DO CARGO

2.1. Descrição Sumária das Atribuições

As atribuições do cargo encontram-se no **Anexo I**.

2.2. Remuneração, Regime Jurídico e Jornada de Trabalho

- 2.2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e nomeado(a) e empossado(a), fará jus ao salário base no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.
- 2.2.2. O regime jurídico de trabalho, após a posse no cargo de Guarda Municipal, será estatutário, em conformidade com as normas contidas na **Lei Municipal nº 1.078 de 02 de fevereiro de 2023** e legislação específica.
- 2.2.3. A jornada de trabalho será de 180 (cento e oitenta) horas mensais, sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os requisitos legais para o cargo de guarda municipal, estão previstos na **Lei Municipal nº 1.078 de 02 de fevereiro de 2023**, e constantes neste edital.

3.2. Requisitos Gerais

- 3.2.1. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;
- 3.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.6. Ter conduta civil compatível com o cargo de Guarda Municipal, devidamente verificado em investigação social a cargo do Município de São João/PE;
- 3.2.7. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo;
- 3.2.8. Ter sido aprovado (a) em todas as etapas do concurso, inclusive no curso de formação técnico científico;
- 3.2.9. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.3. Requisitos Específicos

- 3.3.1. Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, reconhecida nos moldes da legislação federal, no ato da posse;
- 3.3.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e idade máxima de 35(trinta e cinco) anos, na data da posse no cargo;
- 3.3.3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo exigido nas categorias “B” ou “AB”;
- 3.3.4. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**, conforme estabelecido no **Anexo II – Calendário de atividades**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2. O IAUPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se a ocorrência se dever a falhas dos equipamentos do IAUPE.
- 4.3. O (A) candidato (a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas Casas Lotéricas ou em qualquer instituição bancária, **no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, através de boleto bancário, após o procedimento de inscrição.
- 4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico **www.upenet.com.br** na data estabelecida no cronograma de atividades – ANEXO II, devendo ser impresso, para pagamento.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no **Anexo II**.

- 4.6. As solicitações de inscrição serão validadas após a comprovação, pela instituição bancária, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.7. O único documento válido para a comprovação da inscrição será o boleto bancário devidamente quitado, exceto os casos de contemplação de isenção.
- 4.8. O original do comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 4.9. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O(A) candidato(a) poderá efetuar a sua inscrição, no período estabelecido no **Anexo II**, pelo endereço eletrônico oficial do certame, **www.upenet.com.br**, seguindo o link GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO e informando todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição. Posteriormente, poderá obter informações acerca de sua inscrição utilizando o CPF e a senha a ser por ele criada no ato da inscrição.
- 5.2. Preenchidos todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição, o (a) candidato (a) deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, conforme o **item 4.3** e efetuar o seu pagamento até a data estabelecida no **Anexo II**.
- 5.3. As inscrições serão consideradas válidas após a confirmação do pagamento da respectiva taxa pela instituição bancária.
- 5.4. É proibida a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 5.5. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiros, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 5.7. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
- 5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo o IAUPE excluir do Concurso o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.10. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 5.11. A qualquer tempo, será anulada a inscrição, e todos os atos e fases delas decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.
- 5.12. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, **exceto** para o (a) candidato (a) que, estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.13. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, através do site **www.upenet.com.br**, no período constante do cronograma de atividades - **Anexo II** deste edital.
- 5.14. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
 - 5.14.1. Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
 - 5.14.2. Declaração de que atende às condições estabelecidas no **item 5.12** deste Edital.
- 5.15. O Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).
- 5.16. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

- 5.17. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao (a) candidato(a) que:
 - 5.17.1. Omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - 5.17.2. Fraudar ou falsificar documentação.
- 5.18. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail).
- 5.19. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.
- 5.20. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no **Anexo II**, através do site www.upenet.com.br.
- 5.21. O(A) candidato(a) disporá de 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, para contestar o seu indeferimento, através do endereço eletrônico iaupe.guardasaojoao2023@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 5.22. O resultado do recurso do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado, até a data prevista no **Anexo II**, através do site www.upenet.com.br.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O (A) candidato (a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 6.2. O (A) candidato (a) de que trata o caput deste item deverá enviar, até a data estabelecida no **Anexo II**, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.3. O laudo médico deverá ser enviado de acordo calendário de atividades, através do e.mail iaupe.guardasaojoao2023@gmail.com
- 6.4. A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
- 6.5. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 6.6. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável pela guarda da criança.
- 6.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 6.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.
- 6.10. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à divulgação do seu resultado, vedada a juntada de documentos, através do endereço eletrônico não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 6.11. O resultado do recurso da Solicitação de Atendimento Especial será divulgado, até a data prevista no **Anexo II**, através do site www.upenet.com.br.

7. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição, para conhecimento dos candidatos.
- 7.2. O(A) candidato(a), ao imprimir o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data determinada no **Anexo II**, através de requerimento a ser encaminhado ao endereço eletrônico iaupe.guardasaojoao2023@gmail.com.
- 7.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:
 - 7.3.1. Nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

- 7.3.2. Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.
- 7.4. Transcorrido o prazo a que se refere o **item 7.2** sem qualquer manifestação do (a) candidato (a), este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.
- 7.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 7.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. DA PRIMEIRA ETAPA

- 8.1.1. Destinada à seleção de candidatos para o cargo de Guarda Municipal, constará de 04(quatro) fases, assim distribuídas:
 - 8.1.1.a. 1ª FASE: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 8.1.1.b. 2ª FASE: Avaliação de Exames de saúde, de caráter eliminatório;
 - 8.1.1.c. 3ª FASE: Exames de Capacidade Física - TAF, de caráter eliminatório;
 - 8.1.1.d. 4ª FASE: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 8.1.2. Esta etapa será realizado no Município de SÃO JOÃO, e/ou nos Municípios circunvizinhos.

8.2. DA SEGUNDA ETAPA

- 8.2.1. A Segunda Etapa do Concurso consistirá de única fase, o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para o qual serão convocados **50 (cinquenta) candidatos (as)**, melhor classificados em ordem decrescente na primeira etapa, após a aplicação do critério de desempate. **Sendo garantindo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas destinadas para o sexo feminino.**
- 8.2.2. O Curso de Formação Profissional será realizado no município de São João/PE, em local a ser divulgado no ato da convocação dos candidatos classificados, com duração média de 03 (Três) meses. Durante este período, o aluno estará na condição de candidato (a).
- 8.2.3. A matriz curricular do curso de Formação Profissional, obedecerá a parâmetros estabelecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.
- 8.2.4. A convocação dos(as) candidatos(as) para o Formação Profissional será divulgada na internet, no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – 1º FASE DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 9.1. A prova objetiva de conhecimentos terá duração de **04 (QUATRO) HORAS**, e será realizada na data estabelecida no **Anexo II** deste Edital.
- 9.2. Os portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova objetiva de conhecimentos serão abertos uma hora antes do seu início.
- 9.3. Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de aplicação da Prova de Conhecimentos após decorridas **03 (três) horas** do seu início. Entretanto, o caderno de provas só poderá ser levado, **após três horas e quarenta e cinco minutos do seu início**, devendo ser entregue em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso, devendo ser observado o disposto no **subitem 9.8**.
- 9.4. Para preservação lisura e transparência do Concurso Público, os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos(as) os(as) três a tenham concluído, retirando-se concomitantemente do recinto de aplicação.
- 9.5. A prova de Conhecimentos (de caráter eliminatório e classificatório) - consistirá de prova escrita, com **50 (cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, cada uma com **05(cinco) alternativas** de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelece a tabela do **item 11.3**, abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste

Edital.

- 9.6. Será reprovado no Exame de Habilidades e Conhecimentos e,consequentemente, eliminado do concurso público, o(a) candidato(a) que não obtiver o número mínimo de acertos (respostas coincidentes com o gabarito oficial definitivo) estipulado na tabela apresentada no **item 9.8**, em qualquer uma das disciplinas;
- 9.7. O(A) candidato(a) reprovado(a) no Exame de Habilidades e Conhecimentos não terá classificação no Concurso.
- 9.8. A prova de Conhecimentos será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, conforme apresentadas na tabela a seguir:

PROVA DE CONHECIMENTOS – 50 QUESTÕES OBJETIVAS		
Disciplinas	Número Total de Questões	Número Mínimo de Acertos
Conhecimentos de Língua Portuguesa	15	06
Conhecimento de Raciocínio Lógico Matemático	15	06
Legislação da guarda municipal de São João	10	04
Conhecimentos de Informática	05	02
Conhecimentos de Direitos e Garantias Fundamentais	05	02
Total	50	

- 9.9. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações de folha de respostas, será igual a **2,0 (dois) pontos**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova. Existindo mais de uma marcação, marcação de alternativa errada ou ausência de marcação, não haverá atribuição da pontuação.
- 9.10. A pontuação total da prova objetiva corresponde a 100 (cem) pontos.
- 9.11. A nota na prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula: $NPOC = QC \times VQ$, em que NPOC = nota da prova objetiva de conhecimentos; QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos; e VQ = valor de cada questão.
- 9.12. Será reprovado nas provas objetivas de conhecimento e eliminado do concurso o candidato que não pontuar o mínimo estabelecido nas questões.
- 9.13. Na data estabelecida no Calendário de atividades **Anexo II**,o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, na opção “Consultar Inscrição”, digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do(a) candidato(a), a data, a hora e o local da realização da Prova.
- 9.14. É dever do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que publicados no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA PROVA OBJETIVA

- 10.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **UMA HORA** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.
- 10.2. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não relacionado **no item 10.1** a exceção de água em garrafa transparente e alimento transportado em saco plástico transparente.
- 10.3. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 10.4. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário determinado em Edital ou em comunicado, ressalvado o previsto no **item 10.20**.
- 10.5. Não será aceito, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, nenhum caso de alteração orgânica,permanente ou temporária, que impossibilite o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminua ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica, salvo os casos de que trata o **item 6.1** deste Edital.

- 10.6. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares de outras unidades da federação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 10.7. Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, nenhum dos documentos originais descritos no **item 10.6**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 10.8. Se a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, será considerado válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.
- 10.9. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, para segurança do certame.
- 10.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou eletrônica), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.
- 10.11. Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos **subitens 10.6 e 10.7** deste Edital, não poderá realiza-la, sendo automaticamente excluído do concurso.
- 10.12. Não será permitida, durante a realização da prova de Conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.
- 10.13. Não será permitido o acesso de candidatos(as) aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando capacete, mochilas, bolsas grandes, pochete ou quaisquer tipos de bagagens, bem como quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, smartphone, smartwatches, ainda que desligado e sem a respectiva bateria, ou usando chapéu, boné, relógio de qualquer tipo ou óculos escuros.
- 10.14. Não será permitido a nenhum servidor do IAUPE participante da aplicação e da fiscalização da Prova receber para guarda qualquer objeto pertencente aos candidatos.
- 10.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:
 - 10.15.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - 10.15.2. For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 10.15.3. Portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, smartphone, smartwatches, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro(a) candidato(a);
 - 10.15.4. Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
 - 10.15.5. Retiver os materiais da prova necessários à avaliação do(a) candidato(a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - 10.15.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
 - 10.15.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
 - 10.15.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 10.15.9. Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
 - 10.15.10. Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

penais;

- 10.15.11. Não comparecer na data e no local fixados para a prova de conhecimentos
- 10.16. Quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, o(a) candidato(a) não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas 03 (três) horas do início da prova.
- 10.17. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele(a) será eliminado(a) do Concurso.
- 10.18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.
- 10.19. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
- 10.20. Por conveniência da Prefeitura, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, mediante prévia divulgação na imprensa oficial e no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**, observando, o(a) candidato(a), o disposto no **item 9.11**.
- 10.21. Os fiscais deverão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
- 10.22. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova de Conhecimentos ou interrupção temporária em alguma(s) das salas onde ele será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início ou o tempo de interrupção.
- 10.23. O(A) candidato(a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 10.24. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 10.25. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para este fim. Neste caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.
- 10.27. o gabarito preliminar da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**, conforme cronograma de atividades **Anexo II**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A classificação dos(as) candidatos(as) na Prova de Conhecimentos será feita em ordem decrescente das notas obtidas nessa prova.
- 11.2. A nota do(a) candidato(a) na Prova de Conhecimentos será dada pela soma dos seus acertos, ou seja, pelo número de questões por ele respondidas de acordo com o gabarito definitivo da prova.
- 11.3. A classificação dos(as) candidatos(as) na Prova de Conhecimentos terá como finalidade selecionar os(as) candidatos(as) que participarão da fase seguinte: Exame de Saúde, TAF e Psicológico.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. **Como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) o que:**
 - 12.1.1. Tiver idade mais avançada, considerando: Ano, mês, dia e hora;
 - 12.1.2. Obter maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
 - 12.1.3. Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período

compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES DA 1ª ETAPA

- 13.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e melhor classificados(as) na Prova de Conhecimentos na ordem decrescente das notas, serão convocados(as) os(as) **50 (cinquenta) candidatos (as) melhor classificados para submissão dos exames de saúde, teste físico e psicológico**. Obedecendo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) destinado às candidatas do sexo feminino, considerando ainda os(as) empatados(as).
- 13.2. Os(as) Candidatos(as) quando convocados terão direito de realizarem todos os exames.

14. DO EXAME DE SAÚDE

- 14.1. O exame de saúde de caráter eliminatório, os candidatos serão convocados através do site **www.upenet.com.br** na data estabelecida no axeno II, contendo a programação de dia, local e horário da realização.
- 14.2. O Exame de Saúde, **de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, objetiva verificar as condições de saúde dos(as) candidatos(as), será realizado no período estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
- 14.3. Para submeter-se ao Exame de Saúde, o Candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, no dia determinado na convocação, os resultados dos exames laboratoriais abaixo especificados:
 - 14.3.1. Radiografia do tórax em PA com laudo;
 - 14.3.2. Testes Luéticos (Sífilis);
 - 14.3.3. Machado Guerreiro (Doença de Chagas);
 - 14.3.4. Hbs Ag (Hepatite B);
 - 14.3.5. Beta HCG (Teste de gravidez);
 - 14.3.6. Teste Audiométrico;
 - 14.3.7. Anti HCV (Hepatite C);
 - 14.3.8. Teste Ergométrico – Com parecer cardiológico, para submissão aos exames físicos;
 - 14.3.9. Exame Toxicológico
- 14.4. O Exame Beta HCG – Teste de gravidez, será exigido meramente para fins de verificação de indicação ou contra-indicação da candidata à realização do Teste de Aptidão Física.
- 14.5. Candidatas grávidas que venham a se submeter a essa etapa do Concurso só poderão realizar o Teste de Aptidão Física com autorização médica. E todos os(as) Candidatos(as) devem apresentar parecer cardiológico, ou não poderão realizar os exames físicos.
- 14.6. Todos os exames exigidos deverão ser assinados pelo médico emitente, conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto o teste de gravidez que deverá ter, no máximo, 30 (trinta) dias de sua realização, entre a data de realização e sua apresentação à Comissão de Saúde.
- 14.7. Os Exames Laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, conforme relação constante da convocação, no momento em que o(a) candidato (a) se apresentar para a realização do Exame de Saúde.
- 14.8. Poderão, ainda, ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física ao exercício das funções do cargo.
- 14.9. Quando exigidos os exames complementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o(a) candidato(a) obrigado(a) a cumprir o prazo que for estabelecido pela Comissão Médica para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado(a) **inapto(a)**.
- 14.10. Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o(a) candidato(a) deverá estar munido do Documento de Identidade e os resultados dos exames laboratoriais especificados nas **alíneas de “14.3.1” a “14.3.9” do subitem 14.3.** deste edital.
- 14.11. Os Exames de Saúde serão analisados por uma Junta Médica constituída para este fim e designada pelo IAUPE.
- 14.12. A Junta Médica, após a análise dos exames laboratoriais dos Candidatos, emitirá parecer conclusivo da **aptidão ou inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Junta.
- 14.13. Serão **considerados(as) inaptos(as)** no Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) que:

- 14.13.1. **Não** apresentarem qualquer um dos exames solicitados.
- 14.13.2. **Não** comparecerem aos exames nas datas e locais estabelecidos.
- 14.13.3. **Tiverem** condição de saúde **incompatível** com o cargo, devidamente atestada pela junta médica.
- 14.14. Não haverá segunda chamada para o exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

15. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 15.1. Os(As) candidatos(as) deverão submeter-se ao Exame de Aptidão Física, de **presença obrigatória e de caráter eliminatório**, a ser realizado por profissionais de Educação Física indicados pelo IAUPE, sendo constituídos de: Barra-Fixa, Flexão Abdominal e Corrida.
- 15.2. O Exame de Aptidão Física poderá ser aplicado no Município de SÃO JOÃO ou na cidade circunvizinhas, em local e horários a serem definidos na convocação, constando das seguintes provas e performances mínimas exigidas.
- 15.3. Para o Exame de aptidão Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do(a) candidato(a), podendo a Comissão Avaliadora a seu critério escolher aleatoriamente qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do referido Teste o(a) candidato(a) que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.
- 15.4. Nos dias dos Exames de Aptidão Física, o(a) candidato(a) será identificado mediante a apresentação do documento de identidade original com foto e assinará a ata de presença.
- 15.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer no local e horário definidos para a realização do Exame, com roupas e calçados apropriados para a prática de atividades físicas.
- 15.6. O(A) candidato(a) que não se apresentar devidamente trajado não realizará o Exame, sendo considerado(a) **inapto(a)**.
- 15.7. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não lhes sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.
- 15.8. Os exames de aptidão física serão filmados.
- 15.9. **DO TESTE DE BARRA-FIXA**
 - 15.9.1. O(A) candidato(a) do sexo masculino somente será considerado apto neste teste se realizar, conforme estabelecido no subitem 16.1.1, **tendo que executar pelo menos 3 (três) flexões**. Para o sexo feminino, a exigência é de permanecer na posição determinada no subitem 16.1.2, **tendo que ficar dependuara por pelo menos 15 (quinze) segundos**.
 - 15.9.2. Quando da realização da Barra Fixa, cada candidato(a), independentemente do sexo, disporá de DUAS tentativas para alcançar a performance mínima exigida.
- 15.10. **TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL**
 - 15.10.1. Para os candidatos do sexo masculino serem considerados **aptos** neste teste, será exigido um **mínimo de 35 (trinta e cinco) flexões** no tempo máximo de 01 (um) minuto. Abaixo deste quantitativo, o(a) candidato(a) será declarado **inapto**.
Para as candidatas do sexo feminino será exigido um **mínimo de 30 (trinta) flexões** no tempo máximo de 01 (um) minuto, para que seja considerada **apta** neste teste. Abaixo deste quantitativo, a candidata será considerada **inapta**.
- 15.11. **TESTE DE CORRIDA**
 - 15.11.1. Para os candidatos do sexo masculino será exigido percorrer um **mínimo de 2.000m (dois mil metros) no tempo máximo de 12 (doze) minutos**, para que seja considerado **apto** neste teste. Abaixo deste número, o candidato será considerado **inapto**.
 - 15.11.2. Para as candidatas do sexo feminino será exigido percorrer um **mínimo de 2.000 m (dois mil metros) no tempo máximo de 14 (quatorze) minutos**, para que seja considerada **apta** neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada **inapta**.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS PROVAS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

16.1. DO TESTE DE BARRA FIXA

16.1.1. PARA O SEXO MASCULINO

- 16.1.1.a. Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- 16.1.1.b. Execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando a posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não- extensão total dos braços e início de nova execução é considerada como movimento incorreto e não computado na performance do(a) candidato(a).

16.1.2. PARA O SEXO FEMININO

- 16.1.2.a. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir a posição;
- 16.1.2.b. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição durante pelo menos 15 (quinze) segundos, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

16.2. DO TESTE FLEXÃO ABDOMINAL

16.2.1. PARA O SEXO MASCULINO E FEMININO

- 16.2.1.a. Posição inicial: o(a) candidato(a) na posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- 16.2.1.b. Execução: ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará a posição inicial, completando uma repetição;
- 16.2.1.c. Os candidatos terão o prazo de 01 (um) minuto para executar o número mínimo de 30(trinta) repetições.

16.3. DO TESTE DE CORRIDA

16.3.1. PARA O SEXO MASCULINO E FEMININO

- 16.3.1.a. O(A) candidato(a) deverá percorrer um percurso previamente demarcado, atingindo a marca e o tempo exigidos para cada sexo.
- 16.3.1.b. O(A) candidato(a) poderá, durante o tempo exigido, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

16.4. DAS PROIBIÇÕES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

16.4.1. TESTE DE BARRA FIXA, SEXO MASCULINO:

- 16.4.1.a. Tocar com os pés ao solo após o início das execuções, sendo permitida a flexão de pernas para evitar o toque ao solo;
- 16.4.1.b. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 16.4.1.c. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 16.4.1.d. Apoiar o queixo na barra.

16.4.2. TESTE DE BARRA FIXA, SEXO FEMININO:

- 16.4.2.a. Após a tomada da posição inicial, e durante os 15 (quinze) segundos seguintes, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 16.4.2.b. Ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
- 16.4.2.c. Apoiar o queixo na barra.

16.4.3. TESTE DE CORRIDA

- 16.4.3.a. Prejudicar de qualquer forma, a desenvoltura de outro (a) candidato(a).

17. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 17.1. O(A) Candidato(a) deverá comparecer ao local, em data e horários a serem estabelecidos na lista de convocação, portando um dos documentos de identificação previstos no item 10.6.
- 17.2. A Avaliação Psicológica é um processo científico destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo. Assim, utilizará de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, e entrevistas).
- 17.3. A Avaliação Psicológica aplicada para seleção dos(as) candidatos(as) será composta da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de: 01(um) teste de Memória; 01(um) de Inteligência, 04(quatro) testes de atenção e 01(um) de Personalidade.
 - 17.3.1. Para ser considerado apto o(a) candidato(a) terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção; Memória e Inteligência), resultado mínimo de 30% (trinta por cento) de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.
- 17.4. O(a) candidato(a) que não apresentar conformidade com o **subitem 17.3.1** será considerado inapto.
- 17.5. Para o(a) candidato(a) que venha a ser considerado(a) INAPTO(A), o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do(a) candidato(a) com o cargo público para o qual concorre.

18. DA HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

- 18.1. O(A) candidato(a) que não comparecer aos exames de saúde, exame de aptidão física e exame psicológico, ou em qualquer um deles será eliminado.
- 18.2. O(A) Candidato(a) que for considerado INAPTO ou não realizar qualquer um dos exames, estará desclassificado e conseqüentemente eliminado(a) do concurso.

19. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

- 19.1. Serão considerados(as) aprovados(as) na Primeira Etapa do concurso, apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) na Prova de Conhecimentos e aptos(as) nos Exames de Saúde, Físico e Psicológicos.
- 19.2. Serão convocados para a Segunda Etapa do Concurso os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa, conforme estabelecido no **item 8.2.1**. Considerando o critério de desempate aplicado.

20. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 20.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá frequência obrigatória para candidatos aprovados na Primeira Etapa e **carga horária mínima de 476 (quatrocentos setenta e seis) horas presenciais, teóricas e práticas**, atendendo ao formato do Sistema SENASP, o qual será realizado no município de São João/PE.
 - 20.1.1. No ato de convocação dos participantes ao Curso de Formação Profissional serão informados o local, dias e horários de sua execução, dentro do período determinado no **Anexo II**.
 - 20.1.2. Expirado o prazo constante do Ato de Convocação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas para o Curso de Formação serão considerados desistentes e eliminados do Concurso.
 - 20.1.3. Para a efetivação da matrícula no Curso de Formação Profissional, o(a) candidato(a) convocado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 20.1.3.a. Requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
 - 20.1.3.b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - 20.1.3.c. Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);

- 20.1.3.d. Título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntando certidão do tribunal regional eleitoral;
- 20.1.3.e. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela polícia civil, polícia federal, justiça estadual (inclusive juizado especial), justiça federal (inclusive juizado especial) das localidades em que o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas forças armadas ou em polícia e corpo de bombeiros militar de outros estados onde exista justiça militar estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva justiça militar;
- 20.1.3.f. Comprovante de inscrição no CPF;
- 20.1.3.g. Carteira de identidade com foto;
- 20.1.3.h. Comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc.);
- 20.1.3.i. Para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de afastamento destes, na conformidade dos incisos ii e iii do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da constituição da república federativa do Brasil, de 1988.
- 20.1.4. O(A) candidato(a) que não preencher os requisitos; deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras; não comparecer para a matrícula na data prevista; apresentar documentos e informações falsas ou incompletas, será eliminado(a) do concurso.
- 20.1.5. O Curso de Formação Profissional terá como regimento o manual do aluno, a ser disponibilizado no início da segunda Fase, via internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br. E terá três formatos metodológicos em sua pedagogia, como segue:
- 20.1.5.a. Aulas Presenciais de orientação com Instrutoria, sendo trabalhados métodos expositivos e estudos de casos vivenciados, de acordo com a Grade Curricular.
- 20.1.5.b. As aulas teóricas deverão ser oferecidas de segunda a sextas feiras, no horário integral das 08:00 às 18:00 horas, com intervalos para almoço de uma hora e meia e intervalos de 20 (vinte) minutos intermediários nos turnos da manhã e da tarde.
- 20.1.5.c. Aulas Práticas com acompanhamento de Assistente de Instrutoria, em vivências no Cenário Local. As aulas práticas deverão ocorrer de segunda a sextas feiras, no horário integral das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ocorrer aos sábados e domingos, no turno da manhã, das 07:00 às 12:00 horas, de acordo com a programação pedagógica e disponibilidade institucional.
- 20.2. **A grade curricular do Curso de Formação Profissional será a apresentada na tabela a seguir:**
- 20.2.1. **Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal**

Módulo I – 172 h/a	
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	
Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12 h/a
Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16 h/a
Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16 h/a
Legislação	30 h/a
Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40 h/a
Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12 h/a
Noções Básicas de Primeiros Socorros	32 h/a
A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	02 h/a
Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12 h/a

20.2.2. **Módulo II: Apropriação do Espaço Público**

Módulo II – 30 h/a	
ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	
O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as conseqüências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe	08 h/a
Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02 h/a
A Concepção de Guarda Comunitária	08 h/a
Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02 h/a
Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	04h/a
A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02 h/a
Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	04h/a

 20.2.3. **Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania**

Módulo III – 198 h/a	
VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA	
Noções da Sociologia da Violência	02 h/a
Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04 h/a
Violência da Escola e na Escola	04 h/a
Violência Doméstica e de Gênero	04 h/a
Homofobia	02 h/a
Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04 h/a
MOVIMENTOS SOCIAIS	
Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04 h/a
Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04 h/a
Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10 h/a
ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
Na Comunidade Escolar	30 h/a
No Ordenamento do Trânsito	32 h/a
Na Preservação Ambiental	12 h/a
O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL	
O uso legal e progressivo da Força	06 h/a
Condicionamento Físico	40 h/a
Defesa Pessoal	40 h/a

20.2.4. **Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação**

Módulo IV – 24 h/a	
COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	
Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	06h/a
Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	04h/a
Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04h/a
Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio-Econômicas e a Atuação Local	04h/a
Gerenciamento da Informação e intervenções GM	04h/a
Orientação para o Relacionamento com a Mídia	02h/a

20.2.5. **Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais**

Módulo V – 24 h/a	
RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	
Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06 h/a
Ética na Relação Chefia/Subordinado	02 h/a
Saúde do Trabalhador	04 h/a
Análise e Discussão do Regimento Interno	06 h/a
Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	06 h/a

20.2.6. **Módulo VI: Comunicação e Gerenciamento da Informação**

Módulo VI – 28 h/a	
COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO	
Palestras / debates	16h/a
Avaliação	12h/a

20.2.7. A avaliação do Curso de Formação Profissional será procedida através de uma Prova Final, com um total de **80 (oitenta) questões**, cada uma com valor de 1,25 (um e vinte e cinco centésimos) ponto, envolvendo os assuntos apresentados durante a sua realização.

20.2.8. Será considerado(a) reprovado(a), e conseqüentemente eliminado(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que não obtiver um número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Final do Curso de Formação Profissional.

20.3. Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que:

20.3.1. Deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, dele se afastar por qualquer motivo.

20.3.2. Não frequentar o mínimo de 80% (oitenta por cento) das horas de atividades ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais;

20.3.3. Obter nota final no Curso de Formação Profissional inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

20.3.4. Deixar de apresentar no ato da matrícula no Curso de Formação Profissional qualquer dos documentos relacionados no item 20.1.3.

20.3.5. Não obtiver o mínimo de 75% (Setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total do curso

21. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

21.1. Os recursos contra quaisquer das fases do presente concurso deverão ser enviados através do link informado no **Anexo II** ou nos calendários seguintes a serem divulgados.

- 21.2. Para o gabarito preliminar da prova objetiva, o(a) candidato(a) terá 03 (dias) dias, após a sua divulgação, prevista no **Anexo II**, para interpor recurso.
- 21.3. Serão indeferidos recursos enviados após o prazo fixado, conforme o **Anexo II** deste Edital.
- 21.4. O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.
- 21.5. Os recursos deverão ser interpostos através do link disponível no cronograma de atividades do **Anexo II**.
- 21.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora dos prazos e especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.
- 21.7. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 21.8. Se do julgamento do recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.
- 21.9. Na data estabelecida no Cronograma para Exame de saúde, Teste de Aptidão física e Avaliação psicológica a ser divulgado os respectivos resultados, o(a) candidato(a) terá 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a sua divulgação, para a interposição de recurso ou requerimentos contra qualquer resultado dos respectivos exames.
- 21.10. No caso de interposição de recursos contra o resultado dos Exames Médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames às custas do(a) candidato(a). Os recursos da fase do Exame Médico devem ser apreciados pela Comissão designada pelo IAUPE.
- 21.11. Em caso de recurso contra a avaliação psicológica, o(a) candidato(a) terá 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, para encaminhar ao IAUPE, através do endereço eletrônico **iaupe.guardasaojoao2023@gmail.com**, requerimento solicitando entrevista de devolução ou abertura de vistas, não necessitando apresentar, nesse momento, as razões recursais.
- 21.12. O IAUPE publicará através do site **www.upenet.com.br**: local, data e hora dos agendamentos para a entrevista de devolução ou abertura de vistas.
- 21.13. O(A) candidato(a) poderá comparecer com a presença de um psicólogo por ele(a) contratado(a) a fim de receber a entrevista de devolução.
- 21.14. O(A) candidato(a) poderá nomear um psicólogo(a) como seu procurador(a), devendo esse(a) psicólogo(a) estar regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), a quem será aberta vistas de todo material produzido pelo requerente.
- 21.15. Em caso de nomeação de psicólogo(a), a presença do(a) candidato(a) no atendimento será facultativa, desde que aquele(a) apresente procuração do(a) candidato(a) dando-lhe o poder de representá-lo(a).
- 21.16. O trabalho realizado pelo(a) psicólogo(a) nomeado(a), incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, incluindo-se o Código de Ética do Profissional da Psicologia. As condutas e informações advindas do(a) psicólogo(a) nomeado(a) serão de sua inteira responsabilidade.
- 21.17. Será apresentado ao psicólogo(a) nomeado(a) o material psicológico produzido pelo(a) candidato(a) e o laudo psicológico, referido no **subitem 17.3**, para que seja realizada a análise técnica pelo(a) referido(a) profissional.
- 21.18. O(A) psicólogo(a) nomeado(a) terá 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à abertura de vistas, para apresentar as razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do(a) candidato(a) com o cargo.
- 21.19. O(A) psicólogo(a) nomeado(a) deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.
- 21.20. Para efeito de assessoramento do(a) candidato(a) na interposição de recurso, o(a) psicólogo(a) nomeado(a) deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo(a) candidato(a) no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do(a) candidato(a), referentes aos exames psicológicos. O(A) psicólogo(a) nomeado(a) terá acesso ao exame somente no local, na data e hora

agendada para abertura de vistas.

- 21.21. Não será admitida a nomeação de psicólogo(a) pertencente aos quadros do Município de São João/PE. ou que preste serviço nas empresas especializadas e por ele credenciadas.
- 21.22. O(A) psicólogo(a) devidamente nomeado(a) pelo(a) candidato(a), durante o horário de atendimento agendado, somente representará um candidato de cada vez.
- 21.23. Caso não contrate um(a) psicólogo(a), o(a) candidato(a) será atendido(a) em sessão individual, que também será agendada, na qual tomará conhecimento das razões de sua contraíndicação e terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao atendimento, para apresentar suas razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do(a) candidato(a) com o cargo.
- 21.24. O julgamento do Recurso interposto em face da Avaliação Psicológica deve ser realizado por uma junta de profissionais da área, não podendo participar do julgamento os profissionais que efetuaram as avaliações psicológicas no Concurso.
- 21.25. Nos casos de indeferimento do ato de matrícula no Curso de Formação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação, seja quando recebida pessoalmente, seja quando dirigida ao endereço informado no ato da matrícula, para apresentação de recursos com as razões de direito que entender pertinentes.
- 21.26. Não serão considerados recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

22. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

- 22.1. A classificação final do certame dar-se-a através da ordem decrescente da nota obtida da média aritmética ponderada da **prova objetiva de conhecimentos de peso 8(oito), e da prova do curso de formação de peso 2(dois)** conforme a fórmula abaixo:

$$MF = (NPOC \times 8 + NCF \times 2) / 10$$

MF : Média final

NPOC: Nota da prova objetiva de Conhecimento

NCF: Nota do Curso de Formação Profissional

23. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 23.1. Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para suas realizações.
- 23.2. O disposto no **subitem 21.1** aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação não provocada pela administração do concurso, de impedimento do(a) candidato(a), ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.
- 23.3. Será eliminado(a) do concurso publico, por ato do IAUPE, dentre outras situações previstas neste edital, o(a) candidato(a) que:
 - 23.3.1. Faltar ou chegar atrasado a qualquer um dos Exames;
 - 23.3.2. Não estiver de posse de seu documento de identidade no momento de se submeter aos Exames;
 - 23.3.3. Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
 - 23.3.4. For encontrado(a) utilizando-se de meios ilícitos ou ficar comprovado que os utilizou, visando obter resultados favoráveis para si ou para outrem;
 - 23.3.5. Afastar-se da sala de aplicação da Prova de Exame de Conhecimentos sem acompanhamento do fiscal durante as suas realizações;
 - 23.3.6. Deixar de assinar as atas de frequência em qualquer um dos Exames;
 - 23.3.7. Preencher o Cartão-Resposta com qualquer outro tipo de caneta que não seja caneta esferográfica de cor preta ou azul e fabricada em material transparente;
 - 23.3.8. Deixar de apresentar-se nas datas previstas neste Edital, aos Exames Médicos, de Aptidão Física e Psicológico;
 - 23.3.9. Durante a realização da prova escrita, for surpreendido(a) com a posse de material não autorizado, comunicando-se com outros(as) candidatos(as) ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

- 23.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 23.3.11. Não devolver integralmente o Cartão-Resposta da Prova de Conhecimentos;
- 23.3.12. Prestar informações inverídicas.
- 23.4. Quaisquer ocorrências irregulares durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.
- 23.5. O(A) candidato(a) que verificar, a qualquer tempo das provas, teste ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, a fim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.
- 23.6. O(A) candidato(a) aprovado deverá manter, durante o processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar qualquer mudança ao IAUPE, através do endereço eletrônico iaupe.guardasaojoao2023@gmail.com.
- 23.7. Para o Exame de aptidão Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do(a) candidato(a), podendo a Comissão Avaliadora a seu critério escolher aleatoriamente qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do referido Teste o(a) candidato(a) que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.
- 23.8. Ao(a) candidato(a) contraindicado(a) na avaliação psicológica, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo(a) do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o(a) candidato(a).
- 23.9. Caso o(a) candidato(a) tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto ao IAUPE, pelo(a) candidato(a) ou seu procurador, até no máximo 05 (cinco) dias após divulgação do resultado dos recursos dos exames psicológicos.
- 23.10. A sessão de atendimento ao(a) candidato(a) que houver interposto recurso será considerada como entrevista de devolução, uma vez que o(a) candidato(a) tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua contraindicação.
- 23.11. Se o(a) candidato(a) houver nomeado(a) psicólogo(a), a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional.
- 23.12. A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação dos exames psicológicos, e nem recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.
- 23.13. Durante a realização das provas, testes e exames do processo seletivo poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.
- 23.14. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações através da Internet, no site www.upenet.com.br, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, não se responsabilizando a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do(a) candidato(a) no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

24. DO RESULTADO

- 24.1. O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, na qual constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados e a segunda contendo, apenas, os (as) candidatos(as) classificados(as) como pessoas com deficiência. Os(as) candidatos(as) deverão acessar o Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, tais como se encontram aqui definidas, além das demais informações contidas nos comunicados e em outros a serem publicados.
- 25.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a matrícula no Curso, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

- 25.3. O IAUPE não se obriga a fornecer qualquer resultado dos Exames antes das datas previstas no Calendário do Concurso.
- 25.4. A aprovação e não-classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito.
- 25.5. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando o IAUPE responsável pela divulgação das possíveis mudanças, através do site www.upenet.com.br.
- 25.6. A eliminação do(a) candidato(a) classificado(a), bem como a sua desistência pelo não comparecimento à convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional, na forma aqui estabelecida, implicará a convocação daquele que o(a) suceder na ordem de classificação.
- 25.7. Será emitida pelo IAUPE a listagem final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso, em ordem decrescente de classificação.
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e pelo IAUPE, observadas as disposições legais.
- 25.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso, manter seu endereço e telefone de contato atualizados junto ao IAUPE.
- 25.10. O IAUPE, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.
- 25.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 25.12. Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 25.13. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o(a) candidato(a), nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo.
- 25.14. De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.
- 25.15. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE e na página do Concurso, no site www.upenet.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste edital.
- 25.16. A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida pelo IAUPE em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA MUNICIPAL

REQUISITOS: Certificado ou declaração de conclusão do Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação (Categoria “B” ou “AB”), possuir idade máxima de 35(trinta e cinco) anos na data da posse, e ter concluído com êxito o Curso de Formação Técnico-profissional de Guarda Municipal: Exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do Curso.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições previstas nos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1.078 de 02 de fevereiro de 2023, efetuar a segurança de dignatários; atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado ou defrontar-se; prestar orientação ao público em geral, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa no uso de suas atribuições, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

JORNADA DE TRABALHO: 180 (cento e oitenta) mensais, sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	28-06-2023	Diário Oficial do Município/Estado
Inscrição	28-06-2023 a 23-07-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	28-06-2023 a 30-06-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado das Solicitações de isenções da taxa de inscrição	12-07-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	13-07-2023 a 15-07-2023	Através do e-mail: saojoao.2023@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	20-07-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	24-07-2023	Bancos e casas Lotéricas
Envio de Laudo Médico para atendimento especial	27-06-2023 a 23-07-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Validação das inscrições	12-08-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)	Até 25-08-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Prova Objetiva de Conhecimentos	03-09-2023	Município de São João, e/ou nos Municípios circunvizinhos.
Divulgação do gabarito preliminar	04-09-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	04-09-2023 a 07-09-2023	Link de recursos
Divulgação do gabarito definitivo	14-09-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado da prova de conhecimentos	20-09-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Lista de convocados para as fases seguintes	21-09-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Cronograma para (Exame de saúde, Teste de Aptidão física e Avaliação psicológica)	21-09-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Lista de convocados para o curso de formação	07-11-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Cronograma para o curso de formação	07-11-2023	Via Internet - http://www.upenet.com.br

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos. Aspectos semânticos do vocabulário da língua (noções de polissemia, sinonímia e antonímia). Relações coesivas e semânticas (de causalidade, temporalidade, finalidade, condicionalidade, finalidade, comparação, oposição, adição, conclusão, explicação, etc.) entre orações, períodos ou parágrafos, indicados pelos vários tipos de expressões conectivas ou sequenciadores (conjunções, preposições, advérbios, etc.) Expressão escrita: divisão silábica, ortografia e acentuação (v. Reforma Ortográfica vigente). Traços semânticos de radicais, prefixos e sufixos. Pronomes de tratamento. Normas da flexão dos verbos regulares e irregulares. Formação de Palavras: Derivação, Composição, Hibridismo, etc. Efeitos de sentido decorrentes do emprego expressivo dos sinais de Pontuação. Padrões de concordância verbal e nominal. Padrões de regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicador de crase.

CONHECIMENTOS RACÍOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Raciocínio lógico e matemático: resolução de problema envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com número, com figuras, de palavras); Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Noções de informática: Sistema Operacional Windows 10; Uso básico da Planilha Eletrônica Excel; Processador de textos Word. Internet.

CONHECIMENTOS DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos políticos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:

Inscrição:

À CONUPE:

Como candidato ao Concurso Público da Prefeitura da Cidade de São João/PE, para cargo de _____,
solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, _____ de _____ de 2023.

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Declaro que o (a) Sr^(a) _____
Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Concurso Público para a Prefeitura da Cidade de São João/PE, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, conforme Edital _____ nº ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Lei Federal nº 3.298/1999), __ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

() Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).